



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 19, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos **Contratos Administrativos nº 2/2024** (Sei! nº [53244859](#)), **3/2024** (Sei! nº [53283187](#)), **4/2024** (Sei! nº [53283931](#)), **5/2024** (Sei! nº [53245725](#)), **6/2024** (Sei! nº [53284167](#)), **7/2024** (Sei! nº [53284417](#)), **8/2024** (Sei! nº [53284820](#)) e **9/2024** (Sei! nº [53245735](#)) celebrados em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** (Sei! nº [52028217](#)), no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO SUBSTITUTO, designado por meio da Portaria nº 1.012 CGGP/SAA/MJSP, de 27 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 82 e 118 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2018, em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que versa sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO os autos do processo Sei! nº [08661.012321/2023-80](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar na gestão e fiscalização administrativa e técnica dos Contratos Administrativos nº 2/2024 (Sei! nº [53244859](#)), 3/2024 (Sei! nº [53283187](#)), 4/2024 (Sei! nº [53283931](#)), 5/2024 (Sei! nº [53245725](#)), 6/2024 (Sei! nº [53284167](#)), 7/2024 (Sei! nº [53284417](#)), 8/2024 (Sei! nº [53284820](#)) e 9/2024 (Sei! nº [53245735](#)), celebrados em decorrência do Pregão Eletrônico nº 07/2023 (SEI! nº [52028217](#)), processo administrativo [08661.012321/2023-80](#), conforme relacionado a seguir:

Contrato	Objeto
nº 02/2024	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a reposição de peças não previstas no item de manutenção preventiva e corretiva, bem como de serviços de elaboração, gestão, monitoramento e orientação técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, incluindo a análise físico-química e biológica do ar interior, referente ao Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que compreende a <u>Delegacia 01 em Diamantino/MT, UOP 101 em Diamantino/MT, UOP 102 em Santo Antônio de Leverger/MT e Unidade de Apoio UOP 102 em Santo Antônio de Leverger/MT</u>
nº 03/2024	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a reposição de peças não previstas no item de manutenção preventiva e corretiva, bem como de serviços de elaboração, gestão, monitoramento e orientação técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, incluindo a análise físico-química e biológica do ar interior, referente ao Lote 3 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que compreende a <u>Delegacia 02 em Rondonópolis/MT, UOP 201 em Rondonópolis/MT, UOP 202 em Alto Garças/MT e UOP 203 em Itiquira/MT</u>
nº 04/2024	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a reposição de peças não previstas no item de manutenção preventiva e corretiva, bem como de serviços de elaboração, gestão, monitoramento e orientação técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, incluindo a análise físico-química e biológica do ar interior, referente ao Lote 6 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que compreende a <u>Delegacia 05 em Primavera do Leste/MT, UOP 501 em Primavera do Leste/MT e UOP 502 em Campo Verde/MT</u>
nº 05/2024	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a reposição de peças não previstas no item de manutenção preventiva e corretiva, bem como de serviços de elaboração, gestão, monitoramento e orientação técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, incluindo a análise físico-química e biológica do ar interior, referente ao Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que compreende a <u>Delegacia 03 em Cáceres/MT, UOP 301 em Cáceres/MT e UOP 302 em Poconé/MT</u>
nº 06/2024	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a reposição de peças não previstas no item de manutenção preventiva e corretiva, bem como de serviços de elaboração, gestão, monitoramento e orientação técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, incluindo a análise físico-química e biológica do ar interior, referente ao

	Lote 5 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que compreende a <u>Delegacia 04 em Pontes e Lacerda/MT, UOP 401 em Pontes e Lacerda/MT e UOP 402 em Comodoro/MT</u> Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a reposição de peças não previstas no item de manutenção preventiva e corretiva, bem como de serviços de elaboração, gestão, monitoramento e orientação técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, incluindo a análise físico-química e biológica do ar interior, referente ao
nº 07/2024	Lote 7 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que compreende a <u>Delegacia 06 em Sorriso/MT, UOP 601 em Sorriso/MT, UOP 602 em Nova Santa Helena/MT, UOP em Sinop /MT e UOP em Guarantã do Norte/MT</u> Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a reposição de peças não previstas no item de manutenção preventiva e corretiva, bem como de serviços de elaboração, gestão, monitoramento e orientação técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, incluindo a análise físico-química e biológica do ar interior, referente ao
nº 08/2024	Lote 8 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que compreende a <u>Delegacia 07 em Barra do Garças/MT, UOP 701 em Barra do Garças/MT e UOP 702 em Água Boa/MT</u> Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a reposição de peças não previstas no item de manutenção preventiva e corretiva, bem como de serviços de elaboração, gestão, monitoramento e orientação técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do sistema de climatização, incluindo a análise físico-química e biológica do ar interior, referente ao
nº 09/2024	Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que compreende a <u>Sede da SPRF/MT situada na Rua Joaquim Murtinho, 1400, Centro, Cuiabá/MT</u>

ENCARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	E-MAIL (@prf.gov.br)
Gestor e Fiscal Titular	Patricia Santana Dorta	1383892	patricia.dorta@prf.gov.br
Gestor e Fiscal Suplente	Rafael Leonardo Goncalves Fontes	3341907	rafael.fontes@prf.gov.br

Art. 2º São atribuições da Equipe de Fiscalização contratual aquelas relacionadas no Termo de Referência, Sei! nº [52028243](#), sem prejuízo daquelas relacionadas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que, dentre outras providências, regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º **Designar os Chefes das unidades administrativas da SPRF-MT e, nos seus impedimentos eventuais e regulamentares, os seus substitutos imediatos, para atuarem como fiscais setoriais dos Contratos Administrativos constantes no art. 1º desta Portaria**, a fim de realizar o acompanhamento da execução contratual quanto aos aspectos técnico e administrativo no âmbito da unidade de sua lotação.

§ 1º O chefe, ou seu substituto imediato, poderá indicar um servidor, lotado na respectiva unidade administrativa sob sua chefia, para exercer o papel de fiscal setorial, até o quinto dia útil após a data de publicação desta Portaria.

§ 2º Caso não ocorra indicação de servidor no prazo previsto, o Chefe e seu eventual substituto exercerão, automaticamente, o encargo de fiscal setorial no âmbito da unidade por ele administrada.

§ 3º Na hipótese de qualquer impedimento do servidor indicado, o Chefe e seu eventual substituto serão os responsáveis por exercerem as atribuições previstas ao fiscal setorial, salvo se ocorrer a indicação de outro servidor.

Art. 4º O fiscal setorial será o responsável por exercer as providências necessárias, quanto aos serviços contratados, em relação ao(s) aparelho(s) de condicionador(es) de ar, localizados na carga da unidade administrativa por ele administrada.

Art. 5º O fiscal setorial ficará responsável por solicitar os serviços compreendidos na contratação, via Formulário SEI de Solicitação de Serviços – conforme Anexo VII A do Termo de Referência (SEI! nº [52028603](#)), a ser encaminhado ao fiscal técnico do contrato, relacionado no art. 1º.

§ 1º A solicitação aludida no *caput* contemplará os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado e tubulação adicional às instalações.

§ 2º Em um mesmo formulário poderão ser descritos mais de um aparelho, caso necessário, desde que pertençam à mesma unidade administrativa.

§ 3º São dados mínimos obrigatórios que deverão constar no formulário de solicitação de serviços: a identificação do setor solicitante e a especificação do aparelho de ar condicionado – como capacidade térmica e nº de patrimônio e a descrição da solicitação.

§ 4º Os serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado e tubulação adicional às instalações a serem solicitados pelos fiscais setoriais deverão ser previamente autorizados pelo Gestor do Contrato.

§ 5º A fiscalização setorial, da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Acompanhamento da execução das manutenções preventivas.

Verificação quanto ao cumprimento dos prazos pactuados à realização dos serviços.

Verificação da qualidade da manutenção corretiva, considerando defeitos identificados no período.

Acompanhamento do funcionamento do aparelho de ar condicionado depois da manutenção.

Verificação do atendimento às normas técnicas obrigatórias quanto à qualidade dos serviços prestados, aos equipamentos e materiais utilizados e à segurança dos profissionais executores dos serviços.

Efetuar o recebimento provisório dos serviços executados nas unidades por ele administradas, por meio de registro de ateste no Relatório de Manutenção, emitido pela Contratada referente aos serviços executados;

Comunicar, ao fiscal técnico e ao gestor de execução contratual, toda e qualquer ocorrência que comprometa a fidedigna execução contratual; e

Não permitir a execução de serviços pela contratada sem que haja prévia autorização do Gestor do Contrato.

§ 6º O recebimento provisório, realizado pelo fiscal setorial, abrangerá tanto os aspectos quantitativo e qualitativo dos serviços contratados e, no Relatório de Manutenção correspondente, deverão ser identificadas possíveis não conformidades verificadas no decorrer da execução dos serviços solicitados.

§ 7º A eventual necessidade de substituição dos gestores e fiscais do contrato deverá ser solicitada fundamentadamente à área responsável pelo acompanhamento e supervisão de contratos no âmbito da SPRF-MT, mediante a indicação de outros servidores, com antecedência necessária à publicação de nova Portaria, de modo que não haja descontinuidade nas atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA SPRF-MT/PRF Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, Sei! nº [53701612](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO VELOZO PASTOR DE ANDRADE

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso - Substituto

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO VELOZO PASTOR DE ANDRADE, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso substituto(a)**, em 26/01/2024, às 11:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53743272** e o código CRC **2445675B**.



